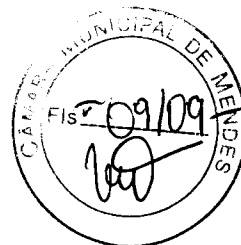




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 28 DE outubro DE 2013.

Sancionada
Em 28/10/2013
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1666 de 14 de agosto de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LE:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.666 de 14 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento junto ao Banco do Brasil até o valor de R\$ 1.453.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil reais), conforme cronograma financeiro da operação, observando-se as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 28 de outubro de 2013.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal